

Vereadores presentes

Albino da Silva
Francisco de Aguiar

Antonio Anastasio de Azevedo

Polycarpo de Alencar e de Alencar

Francisco Lopes Trindade

Juliano da Silva

Sumo

Nos cinco dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e um, n'esta cidade de Cabo Frio e Saco da Camara Municipal, ao meio dia, compareceram os Srs. Vereadores - Capitão Tenente Albino da Silva e Manoel presidente, Jose da Costa Macêdo Junior e Francisco Aguiar Junqueira, e se mantiveram salte as doze horas da tarde, e compareceram os Srs. Vereadores - Polycarpo de Alencar e Sr. Presidente, mas poder haver sessao por falta de numero legal.

O Sr. Vice-presidente Cyrillino Pires Dias da Silva participou não poder comparecer por enfermidade.

O Sr. Presidente examinando o respectivo mandado que fosse enviado a commissão de Frenseca o balancete da receita e despesa do mez proximo tendo apresentado pelo procurador de Direito Antonio Scullini Junior por este se re impugnar a fatura em 927\$ 480 reis, e a segunda em 112\$ 9500 reis, restituindo-lhe o saldo de 514\$ 000 reis.

E para constar, de lavrou o presente termo em que todos os presentes assignam E. u.

Procurador da Camara Municipal, secretario o escrivão

Francisco Lopes Trindade
Camara

Sessão extraordinaria em 20 de Setembro de 1901 para ter execucao a lei eleitoral de 14 de Novembro de 1892

Presidencia do Sr. Capitão Tenente Albino da Silva
Secretario Camara Municipal

Nos vinte dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e um, n'esta cidade de Cabo Frio e Saco da Camara Municipal, ao meio dia, presentes os Srs. Vereadores - Capitão Tenente Albino da Silva e Manoel presidente, Cyrillino Pires Dias da Silva vice-presidente, Jose da Costa Macêdo Junior, Francisco Aguiar Junqueira, Francisco Trindade, Polycarpo de Alencar e Manoel de Alencar e Antonio Anastasio de Azevedo, secretariados por mim Juazeiro de Azevedo, conforme a convocação feita, faltando sem causa justificada os cultos Srs. Vereadores por absterem-se de comparecer, passando-se a lei eleitoral ao disposto no artigo vinte e oito e seus paragrafos da lei eleitoral federal de sessenta e seis de Novembro de mil novecentos e zero.

Antes de se dar inicio aos trabalhos recommendados pela lei, deliberou a Camara por unanimidade de votos, constituir mais uma seccao eleitoral no segundo districto com o intuito de trazer maior commodidade aos electores quando tiverem de exercer o seu direito de voto comparecendo ás urnas, ficando essa nova seccao collocada no lugar de Camarujy, no ponto e com o electorado que for designado.

Assim, em vista da deliberação tomada, e dividido este municipio de modo seguinte:

Primeiro Districto
Cidade. Paga da Municipalidade. 1.ª Seccao, onde rotacion os electores do primeiro, se

